

**ANEXO E***Formulário de Referência – Pessoa Jurídica*


Atualizado em 30 de novembro de 2023

(informações prestadas com base nas posições de 31 de outubro de 2023)

**OUTFIELD VENTURES LTDA.**

CNPJ/MF nº. 49.627.380/0001-88

("OUTFIELD VENTURES" ou "GESTORA")

<b>ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS</b>	<b>INFORMAÇÕES</b>
<b>1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário</b>	Nome: <b>Felipe Pereira de Almeida Duarte de Araújo</b> CPF/MF: 360.404.778-14 Cargo: Diretor de Gestão Responsável pela coordenação das atividades de administração de carteiras de valores mobiliários.  Nome: <b>Felipe Jaime Pacheco e Silva Moccia</b> CPF/MF: 402.625.248-56 Cargo: Diretor de Compliance, Risco e PLD Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos ( <i>compliance</i> ), pela gestão de riscos e pela prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa ("PLD-FTP").
<b>1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:</b>	
a. reviram o formulário de referência	Eu, <b>Felipe Pereira de Almeida Duarte de Araújo</b> , diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários atesto que revi o formulário de referência.   352FEFEB192B444 <b>Felipe Pereira de Almeida Duarte de Araújo</b>

	<p>Eu, <b>Felipe Jaime Pacheco e Silva Moccia</b>, Diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que revi o formulário de referência.</p> <p style="text-align: center;">DocuSigned by: <i>Felipe Moccia</i> 98BA6ED7A5164E1...</p> <hr style="width: 30%; margin: auto;"/> <p style="text-align: center;"><b>Felipe Jaime Pacheco e Silva Moccia</b></p>
<p>b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa</p>	<p>Eu, <b>Felipe Pereira de Almeida Duarte de Araújo</b>, diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.</p> <p style="text-align: center;">DocuSigned by: <i>Felipe Araújo</i> 352FC6B8192B447...</p> <hr style="width: 30%; margin: auto;"/> <p style="text-align: center;"><b>Felipe Pereira de Almeida Duarte de Araújo</b></p> <p>Eu, <b>Felipe Jaime Pacheco e Silva Moccia</b>, Diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.</p> <p style="text-align: center;">DocuSigned by: <i>Felipe Moccia</i> 98BA6ED7A5164E1...</p> <hr style="width: 30%; margin: auto;"/> <p style="text-align: center;"><b>Felipe Jaime Pacheco e Silva Moccia</b></p>
<p><b>2. Histórico da empresa</b></p>	
<p><b>2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa</b></p>	<p>A Outfield Ventures foi constituída, em janeiro de 2023, inicialmente, sob denominação de Outfield Participações Ltda. tendo como objeto social a participação em outras sociedades e, em setembro de 2023, alterou sua denominação para Outfield Ventures Ltda. e passou a ter como objeto social a administração de carteiras de valores mobiliários.</p> <p>A Gestora terá como atividade exclusiva a gestão discricionária de fundos de investimentos que serão focados principalmente na área de esporte e entretenimento.</p> <p>Os fundos sob gestão da Gestora serão regidos pela Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada ("<u>Instrução CVM 578</u>"); Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada ("<u>Instrução CVM 356</u>"); e Instrução CVM nº 444, de 08 de dezembro de 2006, conforme alterada ("<u>Instrução CVM 444</u>").</p> <p>Nesse sentido, a OutField Ventures conta, para desempenho de suas atividades, com os seguintes principais executivos, os quais são altamente capacitados e possuem amplo conhecimento e <i>expertise</i> nos mercados financeiros e de capitais.</p>

	<p><b><u>Felipe Pereira de Almeida Duarte de Araújo – Diretor de Gestão</u></b></p> <p>O Sr. Felipe é graduado em Administração de Empresas pela Escola Superior de Propaganda e Marketing (ESPM).</p> <p>Possui 15 (quinze) anos de experiência no mercado financeiro e de capitais. Atuou na área de fund of funds do Private Bank do Banco Itaú, bem como foi membro da área de gestão do Turim Family Office. Atuou também no Votorantim Wealth Management e Mainstay Capital Management.</p> <p><b><u>Felipe Jaime Pacheco e Silva Moccia</u></b></p> <p>O Sr. Felipe é graduado em Direito pela Fundação Armando Alvares Penteado (FAAP) e possui Pós-Graduação em Direito Desportivo pelo Instituto Iberoamericano de Derecho Desportivo (IIDDD).</p> <p>Possui quase 10 (dez) anos de carreira tendo atuado como Auditor do Tribunal Pleno do Superior Tribunal de Justiça Desportiva de diversos setores e foi Secretário Geral da Sociedade Brasileira de Direito Desportivo. Possui também passagem em escritório de advocacia onde atuou com Direito Desportivo, Empresarial e Gaming e atuou na Votorantim Cimentos em diversas áreas, inclusive na área regulatória.</p>
<p><b>2.2.</b> Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:</p>	
<p>a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário</p>	<p>N.A. Não houve mudanças relevantes no período mencionado.</p>
<p>b. escopo das atividades</p>	<p>Conforme mencionado acima, a Outfield Ventures foi constituída, em janeiro de 2023, inicialmente, sob denominação de Outfield Participações Ltda. tendo como objeto social a participação em outras sociedades e, em setembro de 2023, alterou sua denominação para Outfield Ventures Ltda. e passou a ter como objeto social a administração de carteiras de valores mobiliários.</p>
<p>c. recursos humanos e computacionais</p>	<p>N.A. Não houve mudanças relevantes no período mencionado.</p>
<p>d. regras, políticas, procedimentos e controles internos</p>	<p>N.A. Não houve mudanças relevantes no período mencionado.</p>
<p><b>3. Recursos humanos</b></p>	

<b>3.1.</b> Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	<u>Sócios Diretos</u> : 2 (dois), sendo um deles pessoa jurídica e o outro pessoa física <u>Sócios Indiretos</u> : 5 (cinco) pessoas físicas
b. número de empregados	A Gestora não possui empregados celetistas, contudo, conta com 6 (seis) colaboradores, sendo eles sócios, diretores ou contratados por meio de pessoas jurídicas.
c. número de terceirizados	0 (zero)
d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa	<b>FELIPE PEREIRA DE ALMEIDA DUARTE DE ARAÚJO</b> , CPF/MF nº. 360.404.778-14.
<b>4. Auditores</b>	
<b>4.1.</b> Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	Não há auditores independentes contratados.
a. nome empresarial	N.A.
b. data de contratação dos serviços	N.A.
c. descrição dos serviços contratados	N.A.
<b>5. Resiliência financeira</b>	
<b>5.1.</b> Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	Considerando que a OutField Ventures ainda não desempenha a atividade de gestão de recursos, não há atualmente qualquer receita ligada a tal atividade ou ativos sob gestão.
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais	Considerando que a OutField Ventures ainda não desempenha a atividade de gestão de recursos, não há atualmente qualquer receita ligada a tal atividade ou ativos sob

do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	gestão. Ademais, a OutField Ventures informa que seu patrimônio líquido atualmente representa menos de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
<b>5.2.</b> Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução	N.A. – Não obrigatória à OutField Ventures, considerando a regulamentação em vigor.
<b>6. Escopo das atividades</b>	
<b>6.1.</b> Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria etc.)	A Gestora tem como atividade atualmente a gestão de carteiras de valores mobiliários, notadamente de fundos de investimento.
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas etc.)	A OutField Ventures realizará a gestão de fundos de investimento em participações regulados pela Instrução CVM 578 (“ <u>FIPs</u> ”), fundos de investimento em direitos creditórios regulados pela Instrução CVM 356 (“ <u>FIDCs</u> ”), fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados regulados pela Instrução CVM 444 (“ <u>FIDCs-NP</u> ”, e em conjunto com os demais tipos de fundo, “ <u>Fundos</u> ”).
c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão	Os Fundos geridos pela Gestora, conforme tipo de veículo e observados os limites previstos na regulamentação em vigor e nos respectivos regulamentos, alocarão seus recursos, principalmente, mas não limitadamente, em participação e/ou títulos e valores mobiliários de emissão de sociedades, bem como em direitos creditórios.
d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	A OutField Ventures não atua na distribuição de cotas de Fundos sob sua gestão.
<b>6.2.</b> Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de	

valores mobiliários, destacando:	
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e	Não há outras atividades desenvolvidas pela OutField Ventures que não a de gestão de recursos de terceiros.
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.	<p><i>OutField Holdings</i></p> <p>A Gestora é controlada pela OutField Holdings Ltda., holding de participações do Grupo OutField (“<u>Grupo OutField</u>”) para consolidação do Grupo OutField e organização empresarial e, neste sentido, não exerce qualquer atividade concorrente com a Gestora, não existindo, assim, quaisquer conflitos a serem tratados relativamente ao disposto acima.</p> <p><i>OutField Consulting</i></p> <p>Faz parte do Grupo OutField, a OutField Consulting Ltda. (“<u>OutField Consulting</u>”), sociedade sob controle comum a Gestora, que desempenha a atividade de consultoria especializada não regulada para fundos de investimento geridos por terceiros, com o foco voltado mais especificamente para direitos creditórios, podendo, ainda, ser do mesmo setor objeto de investimento dos Fundos sob gestão da OutField Ventures (“<u>Consultoria Especializada</u>”).</p> <p>Neste sentido, relativamente ao exposto no parágrafo acima, tendo em vista que os Colaboradores da Gestora que compõem a equipe de gestão dos Fundos poderão, em alguma medida, se envolver nas atividades de Consultoria Especializada desempenhadas pela Outfield Consulting, de forma a tratar potencial ou efetivo conflito de interesses entre a prestação de serviços relacionados a essas atividades, as seguintes medidas deverão ser tomadas pela Gestora, sem prejuízo do dever de fidúcia e de atuação contínua com boa-fé:</p> <p>(i) antes da realização de novos investimentos pelos Fundos, o Diretor de Gestão deverá questionar formalmente o Diretor de Compliance, Risco e PLD quanto à eventual prestação de serviços de Consultoria Especializada, para identificar se tal Consultoria Especializada poderia representar ou desencadear em qualquer potencial conflito de interesses frente ao eventual investimento a ser realizado pelos Fundos;</p> <p>(ii) não obstante o acima, a Gestora sempre privilegiará os Fundos em relação à potenciais clientes de Consultoria Especializada. Ou seja, quando determinado ativo for identificado pela Gestora e o mesmo seja elegível para os Fundos, bem como tais veículos detenham o capital necessário para o investimento, a Gestora sempre prosseguirá com o investimento para a(s) respectiva(s) carteira(s). No entanto, quando:</p> <p>(a) o Fundo não detiver política de investimento, objetivo ou estratégia compatível (devidamente justificado pela Gestora), a OutField Consulting poderá seguir com a análise e seleção dos referidos ativos no contexto da prestação de serviços de</p>

Consultoria Especializada para fundos de investimento geridos por terceiros; e (b) o Fundo não detiver capital necessário para o investimento, a Gestora deverá cientificar todos os cotistas acerca da oportunidade de investimento, oportunizando que os mesmos, em sede de Assembleia Geral de Cotistas, deliberem por novos aportes ou emissão de cotas, conforme aplicável, para absorção do investimento, sendo que no caso de negativa dos cotistas, a OutField Consulting poderá seguir com a análise e seleção dos referidos ativos no contexto da prestação de serviços de Consultoria Especializada para terceiros; e

(iii) adicionalmente ao acima, caso por qualquer razão a Gestora venha a acreditar que o investimento por Fundos em determinado ativo possa representar potencial conflito de interesses, a matéria deverá ser levada ao Comitê de Compliance, Risco e PLD, e, conforme necessidade, deverá ser solicitado ao administrador dos Fundos a convocação de Assembleia Geral de Cotistas para deliberação a respeito da matéria relevante e de comum interesse mencionada, sem prejuízo de eventuais procedimentos regulatórios previstos nas normas dos respectivos Fundos em questão.

Adicionalmente, a OutField Consulting, também presta serviços de assessoria financeira não regulada pela CVM para empresas (i.e., não se confundindo com a atividade de consultoria de valores mobiliários regulada pela CVM, ou com a atividade de Consultoria Especializada para fundos de investimento geridos por terceiros, mencionada acima), podendo envolver, inclusive, operações de M&A, estruturação e emissão de valores mobiliários no mercado de capitais (“Advisory e M&A”).

Importante destacar que referida atividade de Advisory e M&A constitui uma linha de negócios totalmente distinta das atividades de gestão dos Fundos e Consultoria Especializada, não prestando qualquer serviço para fundos de investimento (incluindo, mas não se limitando, a qualquer atuação como consultora dos Fundos).

Neste sentido, apesar da inexistência de exigência regulatória neste sentido, atualmente é adotada a segregação física, funcional e tecnológica entre (i) os Colaboradores da OutField Consulting envolvidos nestes serviços de Advisory e M&A, e (ii) os Colaboradores da Gestora e da OutField Consulting que desempenham atividades de gestão e Consultoria Especializada, sendo mitigado, por sua vez, qualquer possibilidade de conflito de interesse entre as atividades de Advisory e M&A, e aquelas voltadas para a gestão dos Fundos e Consultoria Especializada.

Sendo assim, os Colaboradores da Gestora e aqueles que atuam na Consultoria Especializada não possuem qualquer acesso a informações confidenciais da área de Advisory e M&A da OutField Consulting.

Cumpre destacar que a OutField Consulting possui outros relacionamentos que não somente com a Gestora para a realização de investimentos em ativos de seus clientes e que, caso a Gestora tenha o interesse de adquirir em nome dos Fundos sob gestão

ativos de empresas que tenham sido objeto de serviços de Advisory e M&A da OutField Consulting, independentemente do recebimento de qualquer remuneração variável pela referida empresa do Grupo, tal interesse deve decorrer, exclusivamente, da identificação pelo Diretor de Gestão da Gestora de que tal aquisição seria no melhor interesse dos clientes, observado que o dever acima indicado não é de qualquer forma afastado em decorrência da existência de segregação total entre a Gestora e a área de Advisory e M&A da OutField Consulting.

Não obstante, a Gestora informa que, caso haja qualquer investimento pelos Fundos geridos pela Gestora em ativos emitidos por clientes de Advisory e M&A, cujos respectivos contratos/mandatos (i) tenham sido celebrados com a OutField Consulting nos 12 (doze) meses anteriores à data de registro da Gestora (“Período de Verificação”), bem como (ii) estabeleçam remuneração à OutField Consulting que seja incrementada em decorrência de tais investimentos pelos Fundos:

- (a) o referido incremento da remuneração que seria recebido pela OutField Consulting será totalmente revertido para as carteiras dos Fundos sob gestão da Gestora; ou
- (b) a Gestora solicitará que o administrador do Fundo convoque assembleia geral de cotistas para deliberação quanto ao investimento no ativo.

Sem prejuízo de todo o disposto acima, a Gestora confirma seu compromisso de observar o princípio de full disclosure (ampla transparência e ciência) aos seus clientes, prevendo nos documentos regulatórios do Fundo, sempre que exigido pela regulamentação ou autorregulamentação em vigor, a possibilidade dos Fundos sob gestão da Gestora investirem em ativos que tenham sido objeto de serviços de Advisory e M&A por parte relacionada à Gestora. Ademais, sempre que exigido pelos documentos regulatórios do Fundo, regulamentação ou autorregulamentação aplicável ao Fundo em questão, a Gestora solicitará ao administrador dos Fundos sob gestão que convoque assembleia de cotistas para deliberação a respeito de tal matéria.

Da mesma forma, caso haja a contratação ou possibilidade de contratação, pelas investidas dos Fundos, dos serviços de Advisory e M&A da OutField Consulting, os cotistas e potenciais cotistas serão informados por meio de full disclosure, conforme necessário de acordo com a regulamentação e autorregulamentação aplicável ao Fundo em questão e, inclusive, será avaliada a obrigatoriedade e necessidade de eventual inclusão de redação expressa nos documentos regulatórios dos Fundos a respeito da possibilidade de tal contratação.

Adicionalmente, será solicitado ao administrador dos Fundos sob gestão, sempre que exigido pelos seus documentos regulatórios, regulamentação e autorregulamentação em vigor aplicável, a convocação de assembleia de cotistas para deliberação a respeito da matéria.



Por fim, os Fundos (i) não contratarão quaisquer serviços de Advisory e M&A da OutField Consulting, tendo em vista o escopo desses serviços, (ii) bem como não a contratarão para a prestação das atividades de Consultoria Especializada.

*OutField Capital e OutField Capital SCP*

A OutField Capital Ltda. (“OutField Capital”) e a OutField Capital Ltda. SCP (“OutField Capital SCP”) também compõem o grupo econômico da Gestora e são veículos de investimento por meio dos quais os sócios indiretos da Gestora realizaram investimentos pontuais no passado.

Não obstante, ainda que não exista intenção de realização de novos investimentos por meio da OutField Capital e/ou OutField Capital SCP, no caso de qualquer potencial novo investimento por tais sociedades, os Fundos sob gestão terão prioridade na realização de tal investimento, conforme procedimentos descritos a seguir.

Quando determinado ativo for identificado para investimento pela OutField Capital e/ou OutField Capital SCP e o mesmo for elegível para os Fundos sob gestão da Gestora, bem como estes Fundos detenham o capital necessário para o investimento, a Gestora sempre prosseguirá com o investimento por meio do(s) referido(s) Fundo(s). No entanto, quando: (a) o Fundo não detiver política de investimento, objetivo ou estratégia compatível (devidamente justificado pela Gestora), a OutField Capital e/ou a OutField Capital SCP poderá seguir com o investimento; e (b) os Fundos não detiver capital necessário para o investimento, a Gestora deverá cientificar todos os cotistas acerca da oportunidade de investimento, oportunizando que os mesmos, em sede de assembleia de cotistas, deliberem por novos aportes ou emissão de cotas, conforme aplicável, para absorção do investimento, sendo que no caso de negativa dos cotistas, a OutField Capital e/ou OutField Capital SCP poderá seguir com o investimento.

Adicionalmente, caso sejam realizados investimentos pelos Fundos sob gestão da Gestora em ativos e/ou sociedades que também sejam investidos por meio da OutField Capital e/ou pela OutField Capital SCP, a Gestora cumprirá com as exigências da regulamentação e autorregulamentação de acordo com o tipo de Fundo em questão, incluindo, conforme o caso, a solicitação para que o administrador do Fundo convoque assembleia geral de cotistas para deliberar sobre a operação e/ou total transparência sobre a possibilidade de realização de investimentos pelos Fundos em ativos que também são investidos pelos sócios da Gestora, de forma a dar ampla e total divulgação da informação aos cotistas e potenciais cotistas, inclusive por meio de informação expressa nos documentos regulatórios do Fundo a respeito da matéria, se necessário.

*OutField Agency*

	<p>O Grupo OutField conta também com a OutField Agency Ltda. (“<u>OutField Agency</u>”), sociedade sob controle comum a Gestora que tem como objetivo a prestação de serviços de criação e produção de conteúdo e campanhas de publicidade, bem como circulação de tais publicidades produzidas.</p> <p>Destaca-se, todavia, que a probabilidade de contratação da OutField Agency pelos Fundos sob gestão da Gestora e/ou pelas sociedades investidas por tais Fundos é remota.</p> <p>Não obstante, caso tal hipótese se concretize, os cotistas e potenciais cotistas serão informados por meio de full disclosure, conforme necessário de acordo com a regulamentação e autorregulamentação aplicável ao Fundo em questão e, inclusive, será avaliada a obrigatoriedade e necessidade de eventual inclusão de redação expressa nos documentos regulatórios dos Fundos a respeito da matéria.</p> <p>Ademais, será solicitado ao administrador dos Fundos sob gestão, sempre que exigido pelos seus documentos regulatórios, regulamentação e autorregulamentação em vigor aplicável, a convocação de assembleia de cotistas para deliberação a respeito da matéria.</p>
<p><b>6.3.</b> Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:</p>	<p>N.A. - A OutField Ventures ainda não está autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de recursos de terceiros e, neste sentido, não exerce tal atividade.</p>
<p>a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)</p>	<p>N.A.</p>
<p>b. número de investidores, dividido por:</p>	<p>N.A.</p>
<p>i. pessoas naturais</p>	<p>N.A.</p>
<p>ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)</p>	<p>N.A.</p>
<p>iii. instituições financeiras</p>	<p>N.A.</p>
<p>iv. entidades abertas de previdência complementar</p>	<p>N.A.</p>
<p>v. entidades fechadas de previdência complementar</p>	<p>N.A.</p>
<p>vi. regimes próprios de previdência social</p>	<p>N.A.</p>

vii. seguradoras	N.A.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N.A.
ix. clubes de investimento	N.A.
x. fundos de investimento	N.A.
xi. investidores não residentes	N.A.
xii. outros (especificar)	N.A.
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	N.A.
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	N.A.
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	N.A.
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	N.A.
i. pessoas naturais	N.A.
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	N.A.
iii. instituições financeiras	N.A.
iv. entidades abertas de previdência complementar	N.A.
v. entidades fechadas de previdência complementar	N.A.
vi. regimes próprios de previdência social	N.A.
vii. seguradoras	N.A.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N.A.
ix. clubes de investimento	N.A.
x. fundos de investimento	N.A.

Xi. investidores não residentes	N.A.
Xii. outros (especificar)	N.A.
<b>6.4.</b> Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	N.A. - A OutField Ventures ainda não está autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de recursos de terceiros e, neste sentido, não exerce tal atividade.
a. ações	N.A.
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	N.A.
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	N.A.
d. cotas de fundos de investimento em ações	N.A.
e. cotas de fundos de investimento em participações	N.A.
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	N.A.
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	N.A.
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	N.A.
i. cotas de outros fundos de investimento	N.A.
j. derivativos (valor de mercado)	N.A.
k. outros valores mobiliários	N.A.
l. títulos públicos	N.A.
m. outros ativos	N.A.
<b>6.5.</b> Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	N.A. – A OutField Ventures exercerá exclusivamente a atividade de gestão de recursos de terceiros.

<b>6.6.</b> Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há outras informações relevantes no entendimento da OutField Ventures.
<b>7. Grupo econômico</b>	
<b>7.1.</b> Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	A OutField Ventures faz parte do Grupo OutField que é composto pelas seguintes sociedades (além da própria OutField Ventures): <ul style="list-style-type: none"> <li>• OutField Holdings Ltda. – CNPJ nº 39.541.182/0001-43;</li> <li>• OutField Consulting Ltda. – CNPJ nº 26.610.150/0001-00;</li> <li>• OutField Capital Ltda. - CNPJ nº 40.052.609/0001-29; e</li> <li>• OutField Agency Ltda. - CNPJ nº 49.609.000/0001-82</li> </ul>
a. controladores diretos e indiretos	<u>Controladora direta:</u> OutField Holdings Ltda. – CNPJ nº 39.541.182/0001-43, com 80% (oitenta por cento) de participação.  <u>Controladores indiretos:</u> Pedro Henrique Oliveira e Lucas de Paula.
b. controladas e coligadas	N.A.
c. participações da empresa em sociedades do grupo	N.A.
d. participações de sociedades do grupo na empresa	OutField Holdings Ltda. – CNPJ nº 39.541.182/0001-43, com 80% (oitenta por cento) de participação.
e. sociedades sob controle comum	OutField Consulting Ltda. – CNPJ nº 26.610.150/0001-00; OutField Capital Ltda. - CNPJ nº 40.052.609/0001-29; e OutField Agency Ltda. - CNPJ nº 49.609.000/0001-82
<b>7.2.</b> Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	A OutField Ventures entende não ser necessário.
<b>8. Estrutura operacional e administrativa</b>	
<b>8.1.</b> Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	<u>Comitê de Investimentos e Crédito:</u> no âmbito do Comitê de Investimentos e Crédito há discussões a respeito dos cenários de investimento de forma geral, bem como de elementos particulares, e avaliação sobre possíveis oportunidades e riscos que possam propiciar tomadas de decisão visando buscar relações de risco-retorno

	<p>compatíveis com o mandato dos referidos fundos sob gestão. Com base nas discussões e orientações do Comitê de Investimentos e de Crédito, é feita uma revisão periódica dos investimentos das carteiras sob gestão, utilizando-se diferentes métricas para a definição de perspectivas de risco e retorno das carteiras, cenários de liquidez dos ativos e estratégias de concentração, alocação e diversificação dos fundos de investimento sob gestão da Gestora.</p> <p><u>Comitê de Compliance, Risco e PLD</u>: O Comitê de Compliance é um órgão consultivo e deliberativo, conforme o caso, cuja finalidade é o controle e monitoramento das atividades da Gestora relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas para a definição e monitoramento dos controles internos e de sua adequação às disposições da regulamentação e autorregulamentação aplicáveis, bem como o controle e monitoramento das atividades da Gestora relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à gestão e mitigação de riscos inerentes às carteiras dos veículos de investimento sob gestão, segundo as normas e a legislação aplicáveis.</p>
<p>b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões</p>	<p><u>Comitê de Investimentos e Crédito</u>: Composto pelo Diretor de Gestão e pelos membros da equipe responsável pela gestão de recursos de terceiros (“<u>Equipe de Gestão</u>”). As reuniões serão realizadas, no mínimo, mensalmente. Suas discussões são registradas em atas.</p> <p><u>Comitê de Compliance, Risco e PLD</u>: Composto pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD e sua equipe. As reuniões serão realizadas, no mínimo, semestralmente. Suas discussões e deliberações são registradas em atas.</p>
<p>c. em relação aos membros do Diretoria, suas atribuições e poderes individuais</p>	<p>Além das responsabilidades regulatórias que lhes são cabíveis, conforme aplicável, caberá aos diretores da Gestora a prática, em nome e no interesse da Gestora, de todos e quaisquer atos de gestão da Gestora, observado o disposto em seu contrato social.</p> <p>Ademais, caberá aos diretores a representação da Gestora ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, na forma indicada abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) os Diretores, Pedro Oliveira, Lucas de Paula ou Felipe Araújo, agindo isoladamente; ou</li> <li>(ii) por 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto; ou</li> <li>(iii) por 1 (um) ou mais procuradores constituídos nos termos do Contrato Social, agindo isoladamente ou em conjunto, conforme os poderes estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.</li> </ul>
<p><b>8.2.</b> Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as</p>	<p>A OutField Ventures entende não ser necessário.</p>

informações apresentadas no item 8.1.		
<b>8.3.</b> Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:		
a. nome	<b>FELIPE PEREIRA DE ALMEIDA DUARTE DE ARAÚJO</b>	<b>FELIPE JAIME PACHECO E SILVA MOCCIA</b>
b. idade	37 anos	32 anos
c. profissão	Administrador de Empresas	Advogado
d. CPF ou número do passaporte	360.404.778-14	402.625.248-56
e. cargo ocupado	Diretor de Gestão	Diretor de Compliance, Risco e PLD
f. data da posse	22/09/2023	22/09/2023
g. prazo do mandato	Prazo indeterminado	Prazo indeterminado
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa	Membro do Comitê de Investimentos e Crédito	Membro do Comitê de Compliance, Risco e PLD
<b>8.4.</b> Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	<b>FELIPE PEREIRA DE ALMEIDA DUARTE DE ARAÚJO</b>	
a. currículo, contendo as seguintes informações:		
i. cursos concluídos;	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Graduação em Administração, com Área de Especialização em Finanças e Marketing, pela Escola Superior de Propaganda e Marketing (ESPM) – 2009</li> </ul>	
ii. aprovação em exame de certificação profissional	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificação de Gestores ANBIMA – CGA organizada pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA);</li> <li>• Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos estruturados – CGE organizada pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA); e</li> <li>• Certificação ANBIMA de Fundamentos em Gestão – CFG organizada pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA).</li> </ul>	

<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>nome da empresa</li> </ul>	<p><b><u>OUTFIELD VENTURES</u></b></p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>cargo e funções inerentes ao cargo</li> </ul>	<p><u>Atividade principal da empresa:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Gestão de recursos de terceiros</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram</li> </ul>	<p><u>Cargo:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Sócio e Diretor de Gestão</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>datas de entrada e saída do cargo</li> </ul>	<p><u>Funções:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Responsável pela coordenação das atividades de administração de carteiras de valores mobiliários.</li> </ul> <p><u>Entrada:</u> setembro/2023 <u>Saída:</u> atualmente</p> <p><b><u>OUTFIELD CONSULTING</u></b></p> <p><u>Atividade principal da empresa:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Consultoria especializada para fundos de investimento e assessoria financeira para empresas podendo envolver, inclusive, operações de M&amp;A, estruturação e emissão de valores mobiliários no mercado de capitais.</li> </ul> <p><u>Funções:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Responsável pela consultoria especializada para veículos voltados ao investimento na área de esporte e entretenimento, auxiliando, inclusive, na estruturação dos veículos de investimento.</li> </ul> <p><u>Entrada:</u> janeiro/2022 <u>Saída:</u> agosto/2023</p> <p><b><u>ITAÚ PRIVATE BANK</u></b></p> <p><u>Atividade principal da empresa:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Banco de Investimentos</li> </ul> <p><u>Cargo:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><i>Advisor</i></li> </ul> <p><u>Funções:</u></p> <p>Responsável pela estratégia de investimento de uma carteira de aproximadamente R\$ 5,2 bilhões, aconselhando diretamente os clientes na gestão do portfólio global nas diferentes classes de ativo.</p>



	<p><u>Entrada:</u> agosto/2018</p> <p><u>Saída:</u> janeiro/2022</p>
<p><b>8.5.</b> Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer:</p>	<p><b>FELIPE JAIME PACHECO E SILVA MOCCIA</b></p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	
<p>i. cursos concluídos;</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Bacharel em Direito pela Fundação Armando Álvares Penteado (FAAP) - 2015; e</li> <li>• Pós-Graduação em Direito Desportivo pelo Instituto Iberoamericano de Derecho Desportivo (IIDDD) – 2020.</li> </ul>
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)</p>	<p>N.A.</p>
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• nome da empresa</li> </ul>	<p><b><u>OUTFIELD VENTURES</u></b></p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• cargo e funções inerentes ao cargo</li> </ul>	<p><u>Atividade principal da empresa:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Gestão de recursos de terceiros</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram</li> </ul>	<p><u>Cargo:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Diretor de Compliance, Risco e PLD</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• datas de entrada e saída do cargo</li> </ul>	<p><u>Responsabilidades:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos (compliance), pela gestão de riscos e pela prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.</li> </ul> <p><u>Entrada:</u> setembro de 2023</p> <p><u>Saída:</u> atualmente</p> <p><b><u>TRENGROUSE GONÇALVES ADVOGADOS</u></b></p> <p><u>Atividade principal da empresa:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Escritório de advocacia</li> </ul>

	<p><u>Cargo:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Advogado com atuação focada em Direito Desportivo, Empresarial e Gaming e Entretenimento</li> </ul> <p><u>Responsabilidades:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Suporte jurídico aos diversos clientes do escritório, prestando consultoria em demandas desportivas e empresariais; elaboração e análise de contratos, atos societários, notificações, ofícios, petições e peças processuais; atuação perante a Câmara Nacional de Resoluções de Disputas da CBF (CNRD) e DRC-FIFA; participação em projetos de recursos incentivados; prospecção de novos negócios; atuação no contencioso cível.</li> </ul> <p><u>Entrada:</u> maio de 2019</p> <p><u>Saída:</u> janeiro de 2023</p>
<p><b>8.6.</b> Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:</p>	<p>O Sr. <b>FELIPE JAIME PACHECO E SILVA MOCCIA</b>, Diretor de Compliance, Risco e PLD, cumulará a responsabilidade pelas atividades dos itens 8.5 e 8.6.</p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	<p>Vide item 8.5 acima.</p>
<p>i. cursos concluídos;</p>	<p>Vide item 8.5 acima.</p>
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional</p>	<p>Vide item 8.5 acima.</p>
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	<p>Vide item 8.5 acima.</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• nome da empresa</li> </ul>	<p>Vide item 8.5 acima.</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• cargo e funções inerentes ao cargo</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• datas de entrada e saída do cargo</li> </ul>	
<p><b>8.7.</b> Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:</p>	<p>N.A., a OutField Ventures <b>não</b> exercerá a atividade de distribuição dos fundos sob gestão.</p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	<p>N.A.</p>

i. cursos concluídos;	N.A.
ii. aprovação em exame de certificação profissional	N.A.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	N.A.
• nome da empresa	N.A.
• cargo e funções inerentes ao cargo	N.A.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	N.A.
• datas de entrada e saída do cargo	N.A.
<b>8.8.</b> Fornecer Informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	4 (quatro) profissionais, sendo um deles o Diretor de Gestão.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	Os analistas de investimentos possuem como função monitorar os mercados, avaliar e selecionar potenciais ativos para fins de investimento pelos Fundos sob gestão da Gestora, dar suporte à gestão de ativos, captar dados no mercado, confeccionar relatórios e acompanhar as rentabilidades das carteiras e ativos, cabendo a eles, em última análise, fornecer os dados e as informações os quais nortearão o Diretor de Gestão em suas tomadas de decisão.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<p><u>Sistemas e Ferramentas:</u> Planilhas proprietárias desenvolvidas internamente.</p> <p><u>Rotinas e Procedimentos:</u> De forma geral, a rotina da Equipe de Gestão no que tange à análise de crédito, compreende a gestão de investimentos com base em uma filosofia de investimento <i>top-down</i>, levando em conta os fatores macroeconômicos como taxa básica de juros, crescimento do produto interno bruto do (PIB) do país, câmbio, entre outras variáveis. Após essa primeira etapa, é realizada uma análise microeconômica, levando em conta o setor de atuação da empresa assim como uma análise financeira completa (DRE, balanço, etc.) da empresa tomadora de crédito. Finalmente, é feita uma análise jurídica de todos os contratos envolvendo a operação, além de verificação de todas as garantias.</p> <p>Já na estratégia de <i>private equity</i>, a Equipe de Gestão realiza uma análise de viés fundamentalista, que se inicia com visão <i>bottom-up</i>, com foco em valor intrínseco dos ativos, e que, por meio de um processo rigoroso de análise, busca a melhor relação entre qualidade, retorno e risco para atingir um retorno adequado ao perfil de risco da respectiva classe de ativos e horizonte temporal de investimento. A Equipe de Gestão</p>

	<p>utiliza um <i>score card</i> proprietário que leva em consideração indicadores qualitativos, tais como: avaliação do time, diferenciais competitivos, modelo de negócio, entre outros, bem como indicadores quantitativos, como tamanho potencial do mercado e a margem do negócio. Após essa etapa, é feita uma validação comparativa com <i>peer groups</i> para validar a empresa e tese.</p> <p>Uma vez aprovada a tese de investimento, o Comitê de Investimentos e Crédito, discute a exposição que o ativo deve ter na carteira do Fundo e o Diretor de Gestão toma a decisão final de investimento.</p> <p>As decisões de investimento e eventuais restrições para a realização do investimento devem ser devidamente documentadas.</p>
<p><b>8.9.</b> Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>2 (dois) profissionais, sendo um deles o Diretor de Compliance, Risco e PLD.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>A equipe responsável pelas atividades de compliance, risco e PLD (“<u>Equipe de Compliance, Risco e PLD</u>”), sem prejuízo de outras atribuições previstas nas políticas da Gestora, deverá, sob coordenação do Diretor de Compliance, Risco e PLD, verificar rotineiramente os níveis de controles internos e compliance junto a todas as áreas da Gestora, com o objetivo de promover ações para esclarecer e regularizar eventuais desconformidades.</p> <p>Adicionalmente, caberá a Equipe de Compliance, Risco e PLD analisar os controles previstos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora, bem como em outras políticas da Gestora, propondo a criação de novos controles e melhorias naqueles considerados deficientes, monitorando as respectivas correções.</p> <p>Para informações detalhadas, consulte o Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos disponível no <i>website</i> da OutField Ventures.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas e Ferramentas</u>: planilhas proprietárias desenvolvidas internamente.</p> <p><u>Rotina e Procedimentos</u>: Todas as rotinas e procedimentos da Equipe de Compliance, Risco e PLD sob a responsabilidade do Diretor de Compliance e Risco, constam nas políticas da Gestora, notadamente no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, os quais incluem, sem limitação:</p>

	<p>(i) Acompanhar as regras descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos;</p> <p>(ii) Levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e das demais normas aplicáveis à atividade da Gestora para apreciação dos administradores da Gestora;</p> <p>(iii) Identificar possíveis condutas contrárias ao Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos;</p> <p>(iv) Centralizar informações e revisões periódicas dos processos de compliance, principalmente quando são realizadas alterações nas políticas vigentes ou se o volume de novos Colaboradores assim exigir;</p> <p>(v) Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes, como a CVM e outros organismos congêneres;</p> <p>(vi) Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores, constantes do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e de outras Políticas internas da Gestora; e</p> <p>(vii) Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de compliance previstos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e apreciar e analisar situações não previstas.</p>
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>Na estrutura da OutField Ventures, a Equipe de Compliance, Risco e PLD não se subordina à Equipe de Gestão, razão pela qual possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive autonomia de convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance, Risco e PLD para discussão de qualquer situação que julgue relevante.</p> <p>Além disso, o descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das normas, princípios, conceitos e valores estabelecidos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos ou das demais normas aplicáveis às atividades da OutField Ventures, deverá ser levado para apreciação da Diretor de Compliance, Risco e PLD, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos.</p>
<p><b>8.10.</b> Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>2 (dois) profissionais, sendo um deles o Diretor de Compliance, Risco e PLD.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>As atividades desenvolvidas pela Equipe de Compliance, Risco e PLD relacionadas à gestão de riscos constam expressamente da Política de Gestão de Riscos da OutField Ventures.</p>

	<p>Os Colaboradores integrantes da Equipe de Compliance, Risco e PLD deverão sempre atuar sob supervisão e responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD. São obrigações da Equipe de Compliance e Risco, entre outras:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) garantir o cumprimento contínuo e a qualidade de execução das disposições da Política de Gestão de Riscos da OutField Ventures;</li> <li>(ii) atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências pelos colaboradores da Equipe de Gestão frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente;</li> <li>(iii) elaborar relatórios de risco e promover a sua divulgação;</li> <li>(iv) fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento da Política de Gestão de Riscos da OutField Ventures;</li> <li>(v) realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos definidos na Política de Gestão de Riscos da OutField Ventures; e</li> <li>(vi) proporcionar treinamentos aos Colaboradores sobre a Política de Gestão de Riscos da OutField Ventures.</li> </ul> <p>Todas as decisões relacionadas à Política de Gestão de Riscos da OutField Ventures, tomadas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, devem ser adequadamente formalizadas e deverão ser arquivadas juntamente com todos os materiais que documentam tais decisões por um período mínimo de 5 (cinco) anos, e disponibilizados para consulta, caso solicitado por órgãos reguladores e autorreguladores.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas e Ferramentas</u>: planilhas proprietárias desenvolvidas internamente.</p> <p><u>Rotina e Procedimentos</u>: Todas as rotinas e procedimentos da Equipe de Compliance, Risco e PLD constam expressamente da Política de Gestão de Riscos da OutField Ventures e deverão variar de acordo com o tipo de risco envolvido, considerando a operação objeto do controle.</p> <p>A Equipe de Compliance, Risco e PLD realiza monitoramento mensal em relação aos principais riscos relacionados aos Fundos e, com base no monitoramento realizado e com o auxílio das ferramentas acima indicadas, elabora relatórios mensais que refletem os enquadramentos constantes dos documentos regulatórios dos Fundos, e são encaminhados aos membros da Equipe de Gestão mensalmente.</p> <p>Caso algum limite objetivo seja extrapolado, caso qualquer dos procedimentos definidos em política não seja observado, ou, ainda, na identificação de alguma situação de risco não abordada na Política de Gestão de Riscos, a Equipe de Compliance e Risco deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) notificar imediatamente a Equipe de Gestão e solicitar as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado;</li> <li>(ii) estabelecer plano de ação que se traduza no pronto enquadramento das carteiras dos Fundos aos limites previstos em seus documentos regulatórios ou nessa Política vigente;</li> <li>(iii) avaliar a necessidade</li> </ul>

	<p>de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela Gestora; e (iv) em casos excepcionais, que envolvam situações relacionadas a fatores sistêmicos, ou eventos específicos de cada ativo, mediante prévia justificativa da Equipe de Gestão e com o aval do Diretor de Compliance, Risco e PLD, os limites podem ser revisados.</p> <p>Caso a Equipe de Gestão não cumpra as determinações definidas no plano de ação mencionado acima, o Diretor de Compliance, Risco e PLD está autorizado a ordenar a compra/venda de posições para fins de reenquadramento das carteiras dos Fundos nos exatos termos definidos no plano de ação.</p> <p>Sem prejuízo do disposto acima, a Equipe de Compliance, Risco e PLD poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, deverá sugerir a adoção de medidas adicionais para o gerenciamento de risco, podendo inclusive solicitar a realização de reunião extraordinária do Comitê de Compliance, Risco e PLD para tratar do tema e sugerir a adoção de plano de ação para mitigação do referido risco.</p> <p>A Equipe de Compliance e Risco deve realizar anualmente testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos previstos na Política de Gestão de Riscos da OutField Ventures.</p>
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>A Equipe de Compliance, Risco e PLD é totalmente independente da Equipe de Gestão, sendo que o Diretor de Compliance, Risco e PLD possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance, Risco e PLD para discussão de qualquer situação relevante.</p>
<p><b>8.11.</b> Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:</p>	<p>N.A. – A OutField Ventures não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e de escrituração de cotas.</p>
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>N.A.</p>
<p>b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p>N.A.</p>
<p>c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade</p>	<p>N.A.</p>
<p><b>8.12.</b> Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição</p>	<p>N.A., a OutField Ventures <b>não</b> exerce a atividade de distribuição de fundos sob gestão.</p>

de cotas de fundos de investimento, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	N.A.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	N.A.
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	N.A.
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	N.A.
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N.A.
<b>8.13.</b> Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há outras informações relevantes no entendimento da OutField Ventures.
<b>9. Remuneração da empresa</b>	
<b>9.1.</b> Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica	<p>A OutField Ventures pretende obter como retorno pelos serviços de gestão as taxas abaixo indicadas, sendo certo que os valores de remuneração poderão ser impactados de acordo com os produtos a serem geridos pela OutField Ventures, considerando fatores como complexidade da estrutura, foco dos investimentos da carteira e modelo de gestão:</p> <p>(a) taxa de gestão de aproximadamente 1,5% (um inteiro e cinco centésimos por cento) ao ano do patrimônio líquido do fundo; e</p> <p>(b) uma taxa de performance equivalente a aproximadamente 20% (vinte por cento) sobre o que exceder o benchmark.</p>
<b>9.2.</b> Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	N.A. - A OutField Ventures ainda não está autorizada pela CVM para o exercício da atividade de gestão de recursos de terceiros e, neste sentido, não possui receita auferida.
a. taxas com bases fixas	N.A.



b. taxas de performance	N.A.
c. taxas de ingresso	N.A.
d. taxas de saída	N.A.
e. outras taxas	N.A.
<b>9.3.</b> Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há outras informações relevantes no entendimento da OutField Ventures.
<b>10. Regras, procedimentos e controles internos</b>	
<b>10.1.</b> Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços	<p>No âmbito da sua atividade de gestão de recursos e em nome dos Fundos a OutField Ventures identificou que os únicos prestadores de serviços objeto da Política de Contratação de Terceiros seriam as corretoras de títulos e valores mobiliários (“Terceiros”).</p> <p>A seleção e contratação de Terceiros é um processo conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Gestão, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, responsável pela condução do processo de <i>due diligence</i> prévio à contratação.</p> <p>A Equipe de Compliance, Risco e PLD exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, a Equipe de Compliance, Risco e PLD envidará melhores informações para conferir tais informações.</p> <p>O início das atividades do Terceiro deve ser vinculado à formalização da contratação, e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato. As tratativas acerca do vínculo contratual serão conduzidas pelo time de produtos da Gestora, que contará com o auxílio da Equipe de Compliance e Risco, quando necessário.</p> <p>Na seleção dos Terceiros com os quais se relaciona, a OutField Ventures busca cultivar transparência e franqueza em relação a potenciais conflitos de interesse, práticas de remuneração, benefícios indiretos, e outros fatores que possam interferir na escolha do prestador de serviço. Por essa razão, adota uma política de <i>best execution</i>, buscando os melhores interesses de seus clientes.</p> <p>Os deveres principais da OutField Ventures em relação à <i>best execution</i> são os seguintes: (i) dever de considerar preços, custos, velocidade, probabilidade de execução e liquidação, tamanho, natureza de ordens e quaisquer outros elementos relevantes para a estratégia; (ii) dever de colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios; (iii) dever de minimizar o risco de conflito de interesse; (iv) dever de ativamente evitar transações conflitadas, e negociações paralelas sem a necessária</p>

	<p>transparência e consentimento do interessado; e (v) dever de reverter todo e qualquer benefício direta ou indiretamente recebidos em relação à execução de ordens de clientes.</p> <p>Após a contratação do Terceiro, a OutField Ventures realizará o monitoramento contínuo das atividades exercidas pelos Terceiros contratados, até o término do prazo da contratação. O monitoramento será de responsabilidade da Equipe de Compliance, Risco e PLD, que poderá contar com o auxílio do Diretor de Gestão.</p> <p>A análise, para fins de monitoramento, deverá considerar o objeto contratado vis a vis a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades, na tempestividade, qualidade e quantidade esperadas. Ainda, o monitoramento deve ser capaz de identificar preventivamente atividades que possam resultar em riscos para a OutField Ventures.</p> <p>A partir dos elementos supracitados, o Diretor de Compliance, Risco e PLD confeccionará, em periodicidade mínima anual, um relatório a ser enviado por e-mail - com confirmação de recebimento - aos demais diretores e sócios da OutField Ventures, para fins de ciência.</p>
<p><b>10.2.</b> Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados</p>	<p>Caso alguma ordem de compra ou venda transmitida pela OutField Ventures, referente a um único ativo, venha a se relacionar a mais de uma carteira sob gestão, a OutField Ventures deverá, após a execução das ordens transmitidas, também realizar o rateio dos custos envolvidos nas transações de forma proporcional (em quantidade e valor) em relação a cada uma das respectivas carteiras de valores mobiliários, de forma a não permitir o aferimento de qualquer vantagem por uma ou mais carteiras em detrimento de outras.</p> <p>A OutField Ventures informa que o processo de contratação e monitoramento de corretoras é detalhado em sua Política de Contratação de Terceiros.</p>
<p><b>10.3.</b> Descrever as regras para o tratamento de <b>soft dólar</b>, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.</p>	<p>A OutField Ventures não pratica acordo de <i>Soft Dollar</i> na contratação de corretoras ou outros prestadores de serviços.</p> <p>Ademais, os Colaboradores não devem, direta ou indiretamente, nem para si nem para terceiros, solicitar, aceitar ou admitir dinheiro, benefícios, favores, presentes, promessas ou quaisquer outras vantagens que possam influenciar o desempenho de suas funções ou como recompensa por ato ou omissão decorrente de seu trabalho.</p> <p>Exceções: poderão ser admitidos os seguintes benefícios ou presentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) <i>Refeição: até USD100 (cem dólares americanos) distribuídos no curso normal dos negócios;</i></li> <li>(ii) <i>Material Publicitário ou Promocional: até USD100 (cem dólares americanos) distribuídos no curso normal dos negócios;</i></li> </ul>

	<p>(iii) <i>Presentes em Datas Festivas: até USD100 (cem dólares americanos) habitualmente oferecidos na ocasião de aniversário ou assemelhada;</i></p> <p>(iv) <i>Outros Presentes ou Benefícios: até USD100 (cem dólares americanos); e</i></p> <p>(v) <i>Presentes de Familiares e Amigos: sem restrições, desde que não ligados com os deveres e responsabilidades profissionais do Colaborador.</i></p> <p>Caso o benefício ou presente não se enquadrar nas exceções acima, o Colaborador somente poderá aceitá-lo mediante prévia autorização da Equipe de Compliance, Risco e PLD.</p>
<p><b>10.4.</b> Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados</p>	<p>O Plano de Contingência e Continuidade de Negócios da OutField Ventures prevê ações que durem até o retorno à situação normal de funcionamento da OutField Ventures dentro do contexto de seu negócio. De forma geral, ele será acionado quando for identificada qualquer ocorrência ou situação que dificulte ou impeça a rotina diária da operação, o que pode causar impactos financeiros, legais/regulatórios e de imagem, entre outros, aos clientes da OutField Ventures e à OutField Ventures propriamente dita.</p> <p>Para coordenar todas as ações necessárias do Plano, bem como promover o adequado treinamento e ações para restabelecimento da situação de atividade normal da Gestora, foram definidos os seguintes responsáveis pela Equipe de Contingência: <b>(1)</b> o Diretor de Compliance, Risco e PLD (Coordenador de Contingência); <b>(2)</b> o Diretor de Gestão (em caso de ausência do Coordenador de Contingência, este se tornará o responsável pelo Plano); e <b>(3)</b> o Analista da equipe de Compliance, Risco e PLD.</p> <p>Essas pessoas deverão tomar as decisões necessárias para acionar este Plano se e quando necessário, tomando essa decisão em conjunto ou, no caso de impossibilidade, com os demais administradores da Gestora.</p> <p>Para atendimento às necessidades mínimas de manutenção dos serviços/atividades da Gestora, foi definida uma estrutura mínima física, tecnológica e de pessoal, e procedimentos que devem ser adotados toda vez em que uma situação seja caracterizada como uma contingência às operações da Gestora.</p> <p>No cenário de contingência, o Coordenador de Contingência deverá acionar o Plano, em caráter imediato, e iniciar também imediatamente a avaliação das causas que geraram a contingência para providenciar sua solução o mais rapidamente possível, bem como dar início ao efetivo cumprimento dos procedimentos aplicáveis, devendo comunicar imediatamente o ocorrido aos Colaboradores, indicando nessa oportunidade qual o procedimento a ser adotado por cada colaborador de acordo com a contingência ocorrida.</p> <p>O Coordenador de Contingência deverá acompanhar todo o processo aplicável até o retorno à situação normal de funcionamento dentro do contexto das atividades</p>

	<p>desempenhadas pela Gestora e reportar eventuais alterações e atualizações da contingência aos demais colaboradores.</p> <p>Ainda, o Coordenador de Contingência realizará testes de contingências anualmente que possibilitem que a Gestora esteja preparada para eventos desta natureza, proporcionando à Gestora condições adequadas para continuar suas operações.</p>
<p><b>10.5.</b> Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários</p>	<p>Os Fundos sob gestão da Gestora são de natureza ilíquida e têm como característica intrínseca do próprio investimento a iliquidez, considerando, respectivamente, a impossibilidade de resgate e o limitado mercado organizado para negociação dos ativos investidos.</p> <p>No entanto, considerando os compromissos dos Fundos frente a seus encargos, a Gestora aplicará parcela suficiente do patrimônio dos Fundos de investimento sob sua gestão em ativos de liquidez compatível com as necessidades de caixa dos Fundos, como ativos de renda fixa com liquidez diária ou fundos de investimento com períodos curtos de resgate.</p> <p>Sem prejuízo, a Gestora, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação aos Fundos, desempenhará suas atribuições em conformidade com a política de investimento dos referidos Fundos e dentro dos limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas, devendo empregar o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.</p> <p>O risco de liquidez pode ser majorado em situações especiais de iliquidez, relacionadas a fatores sistêmicos ou eventos específicos de cada ativo. A Gestora, nestas situações, manterá uma maior participação do patrimônio líquido de cada Fundo em ativos de maior liquidez, observada a política de investimento de cada Fundo, e realizará, com a periodicidade necessária, o controle e o gerenciamento da liquidez de cada ativo.</p>
<p><b>10.6.</b> Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>	<p>N.A. - A OutField Ventures não exerce a atividade de distribuição.</p>
<p><b>10.7.</b> Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os</p>	<p><a href="http://www.outfieldinc.com/ventures">www.outfieldinc.com/ventures</a></p>

documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução	
<b>11. Contingências</b>	
<b>11.1.</b> Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A.
<b>11.2.</b> Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A.
<b>11.3.</b> Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
<b>11.4.</b> Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A.

b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A.
<b>11.5.</b> Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A.
<b>12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, atestando:</b>	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos	N.A.

<p>b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação</p>	<p>N.A.</p>
<p>c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa</p>	<p>N.A.</p>
<p>d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito</p>	
<p>e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado</p>	
<p>f. títulos contra si levados a protesto</p>	

## ANEXO I AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Pelo presente, o. Sr. **FELIPE PEREIRA DE ALMEIDA DUARTE DE ARAÚJO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador de cédula de identidade RG nº. 32.408.503-5 (SSP/SP) inscrito no CPF/MF sob o nº. 360.404.778-14, declara e garante que:

A - não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

B – não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

C – não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

D – não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;

E – não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e

F – não tem contra si títulos levados a protesto.

São Paulo, 30 de novembro de 2023.

*Original assinado se encontra na sede da gestora à disposição*

DocuSigned by:  
*Felipe Araujo*  
352FFEBB192B444...

---

**FELIPE PEREIRA DE ALMEIDA DUARTE DE ARAÚJO**